



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 085 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Encaminha Projeto de Lei n.º 089, de 03/10/2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitentam mil reais), destinado a aquisição de cestas natalinas aos servidores municipais, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico Departamento de Administração e Desenvolvimento Econômico

02.13.01 04.122.1000 2.001 – Gestão da Administração Pública

3.3.90.32–Material, Bem ou Serv. de Distr. Gratuita–Tesouro.....R\$ 780.000,00

Total R\$ 780.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial que se refere ao artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n.º. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
Departamento de Infraestrutura

02.10.01 27.813.1012 1.018 – Reforma de Praças Públicas

4.4.90.51 – Ficha 670 – Obras e Instalações – EstadualR\$ 780.000,00

Total.....R\$ 780.000,00



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 085 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Fls. 02

Art. 3º. As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 17 de outubro de 2023

Danilo Leda dos Santos
Presidente

Claudinei Millan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário

Maria Ap. S Gasques Mateus
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 32ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 16/10/2023.